



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.435.781/0001-47, neste ato representada por seu Sócio Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **11321/2019 (Solicitação de Providência 17334/2021)**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente se destina a promover a Repactuação e Revisão do preço contratual, e ainda, o Acréscimo de Postos de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO** – Ficam repactuados os preços contratados em razão da Sentença Normativa proferida por este Tribunal no Dissídio Coletivo nº 0000410-97.2020.5.05.0000 e Decisão do TST no processo ES 1001089-21.2020.5.00.0000, **conforme cálculos da Contratada e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.16/17 e Doc. 19 do PROAD 17334/2021, respectivamente)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO** – Ficam revisados os preços contratados em virtude do aumento no valor da tarifa do serviço público de transporte, **conforme Portaria Municipal nº 006/2021, cálculos da**

**Contratada e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Doc.9, Docs. 16/17 e Doc. 19 do PROAD 17334/2021, respectivamente).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO DE POSTO DE TRABALHO -** Ficam acrescidos ao objeto contratual 06 (seis) postos de serviço de segurança, sendo 03 (três) diurnos e 03 (três) noturnos, ambos com regime de 12x36 Horas, **a partir de 01/01/2022.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DIFERENÇAS E DA GARANTIA -** Após a formalização dos novos valores repactuados e revisados, deverá a Contratada apresentar tabela de diferenças ocorridas no período, considerando glosas, se houver, para posterior conferência da Coordenadoria de Contabilidade, bem como, garantia atualizada conforme estipulado na Cláusula Sétima, § 8º do Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Para atender à despesa decorrente do presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000168, em favor da Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2022, em respeito ao Princípio de Anualidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

**Orcil Pedreira Santos Júnior**  
Diretor-Geral – TRT 5ª Região

  
**José Sisnando Ribeiro Lima**  
Sócio-Administrador  
PI Contratada

  
**Fabiano Barbagelata Drummond**  
Diretor da CSI  
Gestor do Contrato